TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 97/2026

1. **ORGÃO REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
2. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

BASE LEGAL:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – Pregão Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3. OBJETO

Aquisição de fraldas descartáveis tamanho XXXG, destinadas ao atendimento da necessidade específica de paciente, visando garantir a continuidade da assistência à saúde e proporcionar condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar.

4. JUSTIFICATIVA

As Unidades de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde possuem a responsabilidade de garantir o acesso da população aos insumos necessários à manutenção e continuidade da assistência à saúde. Nesse contexto, a disponibilização de fraldas descartáveis constitui medida necessária para atender às necessidades específicas de pacientes que dependem desse insumo de forma contínua, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto, segurança e dignidade.

No Município de Morrinhos do Sul/RS, verifica-se a necessidade de aquisição de fraldas descartáveis tamanho XXXG, destinadas ao atendimento específico de paciente cuja necessidade foi devidamente comprovada por documentação médica e reconhecida judicialmente. Conforme decisão proferida no Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº 5010333-34.2026.8.21.0072/RS, foi comprovada a necessidade de alteração do tamanho da fralda anteriormente fornecida, passando do tamanho G para o tamanho XXXG, tendo sido determinado o fornecimento do novo tamanho pelos executados.

A necessidade de aquisição também considera a especificidade do produto a ser fornecido, uma vez que consta na documentação judicial que o paciente apresenta alergia a outras marcas, devendo ser disponibilizadas fraldas das marcas Pampers ou Mônica, conforme indicado no processo.

A ausência ou insuficiência do referido insumo poderá comprometer diretamente as condições de higiene, conforto e bem-estar do paciente, além de ocasionar a interrupção da assistência necessária e o risco de descumprimento da determinação judicial. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de quantidade suficiente para garantir o fornecimento contínuo durante o período previsto para a contratação.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento imediato do paciente, foi realizada anteriormente contratação emergencial para aquisição de quantidade suficiente de fraldas para o período estimado de 6 (seis) meses, como medida destinada a assegurar o fornecimento do insumo enquanto fossem adotadas as providências necessárias para uma contratação regular. Entretanto, por se tratar de insumo de uso contínuo e indispensável ao paciente, a contratação emergencial não é suficiente para atender à necessidade durante todo o período, sendo necessária a realização de procedimento licitatório para garantir a continuidade do fornecimento após o término da contratação emergencial.

Nesse sentido, está prevista a aquisição de 66 (sessenta e seis) pacotes de fraldas descartáveis tamanho XXXG, contendo 44 (quarenta e quatro) unidades por pacote, totalizando 2.904 (duas mil, novecentas e quatro) fraldas, quantidade estabelecida de acordo com a necessidade de atendimento do paciente e o período de 12 (doze) meses.

Diante disso, mostra-se necessária a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição das fraldas, visando assegurar o fornecimento contínuo do insumo durante o período de 12 (doze) meses, após o encerramento da contratação emergencial, atendendo à necessidade individualizada devidamente comprovada e garantindo o cumprimento da determinação

judicial. A medida também permite à Administração realizar uma contratação planejada e regular, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na legislação aplicável.

5. TABELA DE ITENS

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	66	PACOTE	Fralda XXXG infantil, marca Pampers ou turma da Mônica, pacote com 44 unidades	R$ 191,75	R$ 12.665,50

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.665,50

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser prazo máximo de **15 (quinze)** dias, úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho, a contar do recebimento da ordem de compra.

6.2 A entrega e do material deverá ser realizada na sede da Secretaria de Saúde, localizada no seguinte endereço: Rodovia RS 494 KM 12 - Centro, Morrinhos do Sul/RS, em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8H às 12H e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e finais de semana;

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.2. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos itens constantes na Nota de Empenho.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE PARTICIPARÁ DA FASE DE PLANEJAMENTO:

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

a) Luana Bitencourt Mattos

Morrinhos do Sul, na data da assinatura digital.

Marcos Venicios Evaldt da Silveira
Responsável pela Secretaria Municipal
de Saúde

Assinado digitalmente
Marcos Venicios Evaldt da Silveira
Em 21/09/2026 às 08:52:35